LEI N° 3.520, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária em favor do Estado do Paraná, para a construção de dois Colégios Estaduais, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná os imóveis de propriedade do Município de Araucária, a seguir identificados:

I – O lote de terreno urbano, de forma irregular, sob nº 33 (trinta e três) da quadra 6 (seis), da Planta Jardim dos Pássaros, sito no bairro Capela Velha, Araucária/PR, com área de 5.942,36m² (cinco mil, novecentos e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), confrontando-se: pela frente em 36,05 metros para a Rua Tucano; pelo lado direito em 12,14 metros, 22,67 metros, 36,96 metros e 29,32 metros com a Rua Sonia Bodziak; pelo lado esquerdo em 96,46 metros, sendo: 12,00 metros com o lote 32, 6,00 metros com o lote 31, 6,00 metros com o lote 30, 6,00 metros com o lote 29, 6,00 metros com o lote 28, 6,00 metros com o lote 27, 6,00 metros com o lote 26, 6,00 metros com o lote 25, 6,00 metros com o lote 24, 6,00 metros com o lote 23, 6,00 metros com o lote 22, 6,00 metros com o lote 21, 6,00 metros com o lote 20, 6,00 metros com o lote 19, 6,46 metros com o lote 18; e, finamente pelos fundos em 102,25 metros com os lotes, sendo: 11,31 metros com o lote 1, 7,00 metros com o lote 2, 7,00 com o lote 3, 7,00 metros com o lote 4, 7,00 metros com o lote 5, 7,00 metros com o lote 6, 7,00 metros com o lote 7, 6,00 metros com o lote 8, 6,00 metros com o lote 9, 7,00 metros com o lote 10, 7,00 metros com o lote 11, 7,00 metros com o lote 12, 7,00 metros com o lote 13, 7,00 metros com o lote 14, 1,94 metros com o lote 15, constante na matrícula 52.740, de 31 de janeiro de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – O lote de terreno urbano, sob denominação “LOTE A-5”, da Quadra 03 (três), do Loteamento Províncias da Síria, sito na Rua 4, no lugar Costeira, Araucária/PR, com área de 7.912,60m² (sete mil, novecentos e doze metros e sessenta decímetros quadrados), destinado à área institucional, sem benfeitorias, confrontando-se: inicia a descrição no marco 63 cravado no canto de divisa esquerda com o Lote A-9 – atingimento da Rua Presidente Costa e Silva e o Lote A-4, informação essa de quem da Rua olha o lote, com azimute de 45°57’32’’ e distância de 113,00 metros; encontrando o marco 60, divisa com o Lote A-8 – arruamento do Lote Províncias da Síria, com azimute de 123°43’07’’ e distância de 82,97 metros; encontrando o marco 61, divida com a propriedade de Liz Johnsson e outros, com azimute de 224°17’38’’ e distância de 5,60 metros; encontrando o marco 22, divisa com a propriedade de Liz Johnsson e outros, com azimute 239º40’28’’ e distância de 96,70 metros; encontrando o marco 23, divisa com propriedade de Liz Johnsson e outros, com azimute 246º04’27’’ e distância de 28,96 metros; encontrando o marco 24, divisa com a propriedade de Liz Johnsson e outros, com azimute 269º54’14’’ e distância de 4,33 metros; encontrando o marco 62, divisa com o Lote A-9 – atingimento da Rua Presidente Costa e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2019 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6D8A0814DC679.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCARIA:76105635000199 - (807.211.689-49) EM 24/09/2019 16:01

Silva, com azimute de 314º49’16’’ e distância de 45,28 metros; encontrando o marco 63 que deu origem à descrição dessa poligonal, constante na matrícula 53.018, de 04 de junho de 2019, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º As áreas urbanas descritas no artigo 1º ficam desafetadas de uso comum para bens dominicais, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As áreas descritas no artigo 1º serão utilizados para a especial finalidade de construção de dois Colégios Estaduais, por parte do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As áreas doadas reverterão, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou ainda, se, a qualquer tempo, forem modificadas as suas destinações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de setembro de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2019 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P6D8A0814DC679.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.089-49) EM 24/09/2019 16:01

Processo nº 29929/2019